



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº9/69, de 1º de dezembro de 1969.-

SÚMULA: aprova compra de um terreno no Quadro Urbano desta cidade cravado em área / maior do Paço Municipal e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a adquirir por compra uma área de terreno urbano medindo 11 (onze) metros de frente para a Rua Cel. Carlos Pioli e aproximadamente 60 (sessenta) metros de frente aos fundos, com área aproximada de 660,00 metros quadrados;

§ 1º)-O terreno, objeto desta lei, pertence à Cia. Cimento Portland Paraná S/A, conforme transcrição nº308, lavrada às folhas nº167, do livro 3-C do Registro de imóveis da Comarca de Cerro Azul e será destinado, em parte, para edificação de prédio para instalação da Oficina Mecânica desta Prefeitura;

§ 2º)-O imóvel a se adquirido e referido no presente artigo acha-se cravado em área maior de propriedade do Município e constitui o Paço Municipal;

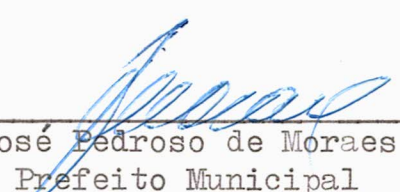
Artigo 2º)-Fica o Poder Executivo autorizando a pagar até a importância de Cr\$=5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) à vista pela compra do referido imóvel;

§ 1º)-O pagamento referido neste artigo / deverá ser feito mediante quitação geral em escritura pública;

§ 2º)-As despesas relativas ao cumprimento da presente lei, bem como as referentes a legalização de documentos correrão por conta da verba orçamentária vigente: 5.0 - 5.1 /4.2.1.0 (Lei nº11/68 de 10/12/68);

Artigo 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 1969.-


José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal